



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 007/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 28/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO À RUA BARCELONA, S/Nº, CENTRO, BARRA DO TARRACHIL, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL ANA CAROLINA BARBOSA GOMES RAMOS NO DISTRITO DE BARRA DO TARRACHIL, NESTE MUNICÍPIO, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES.

LOCADOR(A): MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA SOUZA

CPF/MF: 039.120.445-97

VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 29/08/2025 a 29/12/2025



COMUNICAÇÃO INTERNA
JUSTIFICATIVA TÉCNICA - ADITIVO DE PRAZO

A SRA. LEONOR ARGENTINA DE OLIVEIRA BONFIM

M.D.: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prezada Senhora,

Venho mui respeitosamente informar que o prazo do 1º termo aditivo ao contrato original nº. 007/2025, assinado em 13/01/2025 e irá vencer no dia 30/08/2025, decorrente do Processo Administrativo Licitatório nº. 007/2025, Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2025, cujo o objeto é a Contratação de pessoa física para a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Rua Barcelona, s/nº, centro, Barra do Tarrachil, neste município, destinado ao funcionamento do ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL ANA CAROLINA BARBOSA GOMES RAMOS no Distrito de Barra do Tarrachil.

Ocorre que o supracitado contrato necessita ser prorrogado por mais 04 (quatro) meses, visto que o Município não possui um imóvel próprio para o funcionamento do ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL ANA CAROLINA BARBOSA GOMES RAMOS no Distrito de Barra do Tarrachil, sendo portanto necessário o aluguel de um imóvel que atenda as especificações e estruturas de um Centro Educacional infantil, e espera a conclusão das obras da Creche Municipal (FNDE), naquela localidade, motivo este que se pede este aditamento de prazo até 30/08/2025, para que a secretaria continue a honrar seus compromissos com a educação municipal.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº. 14.133/21 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre contratante e contratada, tendo em vista a possibilidade de aditamentos de prazo, uma vez que há dotação conforme consta nos autos, através de um Termo Aditivo entre as partes, o que não há melhor posicionamento neste momento que o aditamento pretendido, por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os que os serviços de que trata o referido objeto é necessário e indispensável.

Ocorre que o supracitado contrato teve seu prazo de validade até 30/04/2025, necessitando, assim, ser prorrogado, por igual período, e agora necessita que seja prorrogado pela segunda vez para que seja mantida a continuação do referido contrato, devido a conclusão da obra da Creche Municipal naquela localidade não ter sido concluída em tempo hábil, devido a problemas técnicos.

Logo, uma vez que existe a "previsão ou indicação de recursos orçamentários", conforme documento anexo. aptos a identificar a verba que responderá pela despesa para a aquisição de serviços para o ano subsequente em caso de prorrogação do contrato, atendemos às exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. flexibilizando assim o princípio orçamentário.

Justifica-se ainda a presente solicitação de aditamento, a economia financeira, pois serão mantidos os preços praticados no exercício de 2025 e demais condições do supracitado contrato.



Neste sentido, vejo como justificada e possível dentro do ordenamento jurídico administrativo à celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2025 com Sra. Maria Do Socorro de Almeida Souza, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 356.140.804-49, portadora do RG de nº. 00567949 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Po Barra do Tarrachil, nº. 60, centro, Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA.

Chorrochó-BA, 27 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Charles William Damasceno Pires
CHARLES WILLIAM DAMASCENO PIRES
FISCAL DO CONTRATO Nº. 007/2025
PORTARIA Nº. 004/2025



Secretaria Municipal de
Educação



GOV. DO ESTADO DA BAHIA
CHORROCHÓ
Município

PORTARIA Nº. 004/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor **CHARLES WILLIAM DAMASCENO PIRES**, portador de RG nº. 1602993300 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 071.112.875-84, residente e domiciliado na Rua do Contorno, nº. 17, centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente a Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2025, Processo Administrativo/Licitatório nº. 007/2025, cujo objeto é a Contratação de pessoa física para a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Rua Barcelona, s/nº, centro, Barra do Tarrachil, neste município, destinado ao funcionamento do ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL ANA CAROLINA BARBOSA GOMES RAMOS no Distrito de Barra do Tarrachil, neste município, conforme Contrato Administrativo nº. 007/2025.

Art. 2º. - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;



Rua Vereador Francisco Pereira,
34B, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
E-mail: educacao@chorrocho.ba.gov.br



Secretaria Municipal de
Educação



GOV. DO ESTADO DA BAHIA
CHORROCHÓ
PREFEITURA MUNICIPAL

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e TRABALHISTA);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 31 de janeiro de 2025.

LEONOR ARGENTINA DE OLIVEIRA BONFIM

Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação



Rua Vereador Francisco Pereira,
348, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: educacao@chorrocho.ba.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Chorrochó - Bahia, 27 de agosto de 2025.

Ilmo. Sr.
UILDE IRLA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSUNTO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 007/2025.

Ilustríssimo Senhor Prefeito,

Em continuidade ao contrato nº. 007/2025, oriundo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 007/2025, na modalidade Inexigibilidade nº. 006/2025 e que tem como objeto de Prorrogação do prazo para Contratação de pessoa física para a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Rua Barcelona, s/nº, centro, Barra do Tarrachil, neste município, destinado ao funcionamento do ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL ANA CAROLINA BARBOSA GOMES RAMOS no Distrito de Barra do Tarrachil, neste município, por mais 04 (quatro) meses, firmado com a Proprietária do Imóvel a Sra. Maria Do Socorro de Almeida Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 356.140.804-49, portadora do RG de nº. 00567949 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Po Barra do Tarrachil, nº. 60, centro, Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ, ao qual consto como Ordenador de Despesa, via dotação orçamentária, viemos por meio desta solicitar a devida análise e aprovação de um aditivo contratual para prorrogar o prazo da prestação de serviços/fornecimento pelo prazo de 04 (quatro) meses, devido a motivos adversos e visto que o Município ainda não possui um imóvel próprio para o funcionamento do ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL ANA CAROLINA BARBOSA GOMES RAMOS no Distrito de Barra do Tarrachil, sendo portanto necessário o aluguel de um imóvel que atenda as especificações e estruturas de um Centro Educacional infantil, e espera a conclusão das obras da Creche Municipal (FNDE), naquela localidade, motivo este que se pede este aditamento de prazo até 30/08/2025, para que a secretaria continue a honrar seus compromissos com a educação municipal.

Sendo assim, a presente, visa justificar a realização do 2º Termo Aditivo que irá vigor de 29 de agosto de 2025 a 29 de dezembro de 2025, para fins de prorrogação de vigência do contrato pelo período solicitado, tendo em vista o vencimento do 1º Termo Aditivo em 30 de agosto de 2025.

Segue em anexo a manifestação do fiscal do contrato no contrato em epígrafe e manifestação da empresa juntamente com a documentação exigida.

Atenciosamente,


LEONOR ARGENTINA DE OLIVEIRA BONFIM
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

PORTARIA Nº. 010, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR AO CARGO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Chorrochó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **LEONOR ARGENTINA DE OLIVEIRA BONFIM**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 993.703.284-91, ao Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chorrochó-BA, 03 de janeiro de 2025.


UILDE IRLA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, 665, Centro – CEP 48660-000 Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 E-mail: pmchorrocho@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

PORTARIA Nº. 027, DE 03 JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDORA AO CARGO EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Chorrochó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **LEONOR ARGENTINA DE OLIVEIRA BONFIM**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 993.703.284-91, ao Cargo Comissionado de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.269.362/0001-43.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chorrochó-BA, 03 de janeiro de 2025.


UILDE IRLA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ- CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, 665, Centro - CEP 48660-000 Chorrochó-BA
Fono/Fax: (75) 3477-2174 e-mail: pmchorrocho@globo.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

CONTRATO Nº. 007/2025

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ E A SRA. MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA SOUZA, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 30.269.362/0001-43, neste ato representado pela Sra. LEONOR ARGENTINA DE OLIVEIRA BONFIM, brasileira, Gestora do Fundo Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. 993.703.284-91, doravante denominado MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, e a Sra. Maria Do Socorro de Almeida Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 356.140.804-49, portadora do RG de nº. 00567949 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Po Barra do Tarrachil, nº. 60, centro, Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, doravante denominado LOCADOR, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para prestação de serviços de locação de imóvel, vinculado ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 007/2025, INEXIGIBILIDADE nº. 006/2025, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e notadamente o art. 74, Inciso V, §5º e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. - O objeto do presente contrato é a Contratação de pessoa física para a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Rua Barcelona, s/nº, centro, Barra do Tarrachil, neste município, destinado ao funcionamento do ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL ANA CAROLINA BARBOSA GOMES RAMOS no Distrito de Barra do Tarrachil, neste município, nos termos da proposta de preços apresentada e conforme especifica a Justificativa da Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2025, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO À RUA BARCELONA, S/Nº, CENTRO, BARRA DO TARRACHIL, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL ANA CAROLINA BARBOSA GOMES RAMOS NO DISTRITO DE BARRA DO TARRACHIL.	MÊS	04	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
VALOR GLOBAL					R\$ 3.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. - O valor global da contratação será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), divididos e pagos em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 800,00 (oitocentos reais), através de Ordem bancária de Pagamento para crédito na conta em nome da Contratada/Locador(a).



Profa. Coronel João Sá.
055, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: gmschorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

2.2. - Os Contratos celebrados poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em Lei, ou na falta de previsão específica, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ

Secretaria: 5.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 5.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0004.2.402 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 500.101

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. - Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo ao processo administrativo que faz parte deste Contrato como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em parcelas mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. - O prazo de vigência da contratação será até 30 de abril de 2025, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se cumpridos os requisitos do Art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1. - O imóvel objeto desta locação, fica localizado na Rua Barcelona, s/nº, centro, Barra do Tarrachil, neste município, destinado ao funcionamento do ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL ANA CAROLINA BARBOSA GOMES RAMOS no Distrito de Barra do Tarrachil, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Chorrochó-BA.

7.2. - O imóvel somente poderá ser utilizado pelo MUNICÍPIO, para instalação e funcionamento do objeto desse contrato, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) LOCADOR(A)

8.1. - Constituem obrigações da CONTRATADA/LOCADORA:

8.1.1. - Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

8.1.2. - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

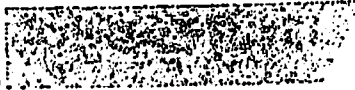
8.1.3. - Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

8.1.4. - O contratado obrigar-se-á, no prazo e condições estipuladas, a executar os serviços contratados pelo município;

8.1.5. - Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. - Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;

8.1.7. - Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;



Praca Coronel João Sá,
605, Centro, CEP: 48.060-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



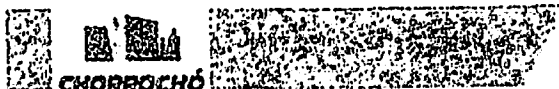
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- 8.1.8. - Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
- 8.1.9. - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel e manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 8.1.10. - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 8.1.11. - Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 8.1.12. - Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 8.1.13. - Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- 8.1.14. - Deverá disponibilizar a contratante acesso a todas as áreas do parque para a realização de medições e planejamento do evento.
- 8.1.15. - O imóvel deverá estar disponível a partir do dia 14 de janeiro de 2025.

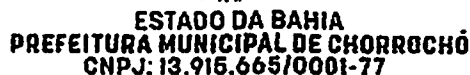
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) LOCATÁRIO(A)

9.1. - Constituem obrigações da CONTRATANTE/LOCATÁRIA:

- 9.1.1. - Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- 9.1.2. - Receber o imóvel no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.3. - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do imóvel recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.4. - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.5. - Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- 9.1.6. - Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à(o) locador(a) para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.
- 9.1.7. - Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
- 9.1.8. - Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 9.1.9. - É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaco físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;
- 9.1.10. - Realizar vistoria do imóvel, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 9.1.11. - Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 9.1.12. - Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR;



Ull de Irla de Oliveira
Procn Celonel João Sá
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmediorocha@gmail.com



9.1.17. - A contratante realizará as montagens, instalações e adequações que forem necessárias para a realização do evento, devendo responsabilizar-se pela retirada das estruturas após o encerramento do evento.

10.3. - Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme laudo de vistoria do imóvel, realizado no momento da entrega, excetuando-se apenas os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

II - O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.



Pracu Coronel João Sá,
666, Centro, CEP. 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:00
 https://eicm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.s?am=Código do documento: 3b7c6b2-1474-41ee-93a9-45ee56b59413
 Acesso: em: https://eicm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.s?am=Código do documento: 3b7c6b2-1474-41ee-93a9-45ee56b59413



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

18.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

18.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

18.4.1. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021).

18.4.2. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

18.4.3. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

18.9. - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

18.10. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

18.11. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.



Assinatura
Profa Coronel João Ed.
008, Centro, CEP. 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: amehormachangmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

18.12. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 009/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Chorrochó, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/21.

21.2. - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chorrochó-BA, 13 de janeiro de 2025.

LEONOR ARGENTINA DE OLIVEIRA BONFIM
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO/LOCATÁRIO

MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA SOUZA
CPF: 039.120.445-97
LOCADOR(A)

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º: 041.741.695-43

CPF/MF n.º: 063.427.965-03



CHORROCHÓ

Praça Coronel João Sá,
666, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Secretaria Municipal de
Educação



CHORROCHÓ

PORTARIA Nº. 004/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor **CHARLES WILLIAM DAMASCENO PIRES**, portador de RG nº. 1602993300 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 071.112.875-84, residente e domiciliado na Rua do Contorno, nº. 17, centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente a Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2025, Processo Administrativo/Licitatório nº. 007/2025, cujo objeto é a Contratação de pessoa física para a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Rua Barcelona, s/nº, centro, Barra do Tarrachil, neste município, destinado ao funcionamento do ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL ANA CAROLINA BARBOSA GOMES RAMOS no Distrito de Barra do Tarrachil, neste município, conforme Contrato Administrativo nº. 007/2025.

Art. 2º. - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;



CHORROCHÓ

Rua Vereador Francisco Pereira,
348, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pm@chorrocho.ba.gov.br



Secretaria Municipal de
Educação



CHORROCHÓ

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no Instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e TRABALHISTA);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 31 de janeiro de 2025.

Leonor Argentina de Oliveira Bonfim
LEONOR ARGENTINA DE OLIVEIRA BONFIM
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação



Rua Vences de Francisco Pereira,
348, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
E-mail: educacao@chorrocho.ba.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA SOCORRO DE ALMEIDA SOUZA
CPF: 356.140.804-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

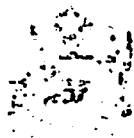
Emitida às 10.37.25 do dia 15/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2025.

Código de controle da certidão: 512B.ABD2.9A59.0F22

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254389243

NOME	
MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	356.140.804-49

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
PCA CEL JOÃO SÁ, 665 - CENTRO



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:00
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70e05a29-f061-441d-824f-08bd39d9bbe0

Emissão: 28/08/2025

Validade: 26/11/2025

CERTIDÃO NEGATIVA

PESSOA FÍSICA

Nº 00000038/2025

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

MARIA SOCORRO DE ALMEIDA SOUZA

CPF: 35614080449

RUA BARCELONA,S/N

Complemento: CASA

Bairro: BARRA DO TARRACHIL

48.660-000 - CHORROCHÓ-BA

Certidão emitida diretamente no setor.

**A assinatura do servidor perfeitamente
Identificado substitui qualquer outro tipo
de validação.**



00520250000003800000089410

Emissor: RAFAEL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA SOCORRO DE ALMEIDA SOUZA

CPF: 356.140.804-49

Certidão nº: 50059171/2025

Expedição: 28/08/2025, às 10:40:31

Validade: 24/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARIA SOCORRO DE ALMEIDA SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 356.140.804-49, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA SOCORRO DE ALMEIDA SOUZA
CPF: 356.140.804-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

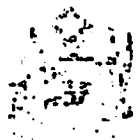
Emitida às 10:37:25 do dia 15/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2025.

Código de controle da certidão: 512B.ABD2.9A59.0F22

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20254389243

NOME	
MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	356.140.804-49

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHO

**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
PCA CEL JOÃO SÁ, 665 - CENTRO**



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:00
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70e05a29-f061-441d-824f-08bd39d9bbe0

Emissão: 28/08/2025

Validade: 26/11/2025

CERTIDÃO NEGATIVA

PESSOA FÍSICA

Nº 00000038/2025

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

MARIA SOCORRO DE ALMEIDA SOUZA

CPF: 35614080449

RUA BARCELONA,S/N

Complemento: CASA

Bairro: BARRA DO TARRACHIL

48.660-000 - CHORROCHÓ-BA

**Certidão emitida diretamente no setor.
A assinatura do servidor perfeitamente
identificado substitui qualquer outro tipo
de validação.**



00520250000003800000089410

Emissor: RAFAEL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA SOCORRO DE ALMEIDA SOUZA

CPF: 356.140.804-49

Certidão nº: 50059171/2025

Expedição: 28/08/2025, às 10:40:31

Validade: 24/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARIA SOCORRO DE ALMEIDA SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 356.140.804-49, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

GABINETE DO PREFEITO



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:00
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70e05a29-f061-441d-824f-08bd39d9bbe0

DESPACHO ADMINISTRATIVO

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / ASSESSORIA JURÍDICA

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 007/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO/ADMINISTRATIVO Nº 007/2025, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO À RUA BARCELONA, S/Nº, CENTRO, BARRA DO TARRACHIL, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL ANA CAROLINA BARBOSA GOMES RAMOS NO DISTRITO DE BARRA DO TARRACHIL, NESTE MUNICÍPIO, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES.

Prezados Senhores,

Anexo encaminho cópia do Ofício Secretaria Municipal de Educação, com data de 27/08/2025, solicitando a segunda prorrogação do prazo do Contrato nº. 007/2025, firmado com a Proprietária do Imóvel a Sra. Maria do Socorro de Almeida Souza, CPF (MF) nº. 356.140.804-49, como resultado do Processo Administrativo/Licitatório nº. 007/2025, Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2025, que irá vigor de 29 de agosto de 2025 a 29 de dezembro de 2025 e encaminhem-se os presentes autos ao Setor Contábil, à Comissão de Contratação e à Procuradoria Jurídica para verificar a adequação e possibilidade da prorrogação de prazo do contrato já existente ou se é necessário deflagrar procedimento licitatório para nova contratação.

Atenda-se com a urgência solicitada.

Chorrochó-BA, 28 de agosto de 2025.


UILDE IRLA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Chorrochó – Bahia, 28 de agosto de 2025.

Exmo. Sr.
UILDE IRLA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chorrochó

Senhor Prefeito,

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, para custear despesas relativa aos saldos remanescentes para prorrogação do Contrato nº. 007/2025; firmado com a Proprietária do Imóvel a Sra. Maria Do Socorro de Almeida Souza, CPF (MF) nº. 356.140.804-49, cujo objeto é a **Prorrogação do prazo para Contratação de pessoa física para a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Rua Barcelona, s/nº, centro, Barra do Tarrachil, neste município, destinado ao funcionamento do ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL ANA CAROLINA BARBOSA GOMES RAMOS no Distrito de Barra do Tarrachil, neste município, por mais 04 (quatro) meses**, visando garantir as informações dos serviços executados pela Secretaria Municipal Educação e o recebimento dos recursos que estão diretamente ligados a estas informações, tenho a informa-lhe que:

- a). Existe previsão orçamentária para a contratação, reserva de saldo mediante contrato;
- b). Os saldos remanescentes existentes já estão empenhados nas dotações abaixo informadas:

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ

Secretaria: 5.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 5.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0004.2.402 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 500.1001

Cordialmente,


DANIEL RIBEIRO DE ALMEIDA
Setor Contábil



PARECER DO SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 007/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARA: GABINETE DO PREFEITO E PROCURADORIA JURÍDICA

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - CONTRATO Nº. 007/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO À RUA BARCELONA, S/Nº, CENTRO, BARRA DO TARRACHIL, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL ANA CAROLINA BARBOSA GOMES RAMOS NO DISTRITO DE BARRA DO TARRACHIL, NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA SOUZA, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº. 356.140.804-49, PORTADORA DO RG DE Nº. 00567949 SSP/BA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PO BARRA DO TARRACHIL, Nº. 60, CENTRO, BARRA DO TARRACHIL, CHORROCHÓ-BA.

O setor solicitante, antes de expirado o prazo de vigência, afirma que a execução do objeto do contrato é essencial e, por isso, não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízos para a municipalidade, coletividade e Administração Pública.

Trata-se de Prorrogação do prazo para Contratação de pessoa física para a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Rua Barcelona, s/nº, centro, Barra do Tarrachil, neste município, destinado ao funcionamento do ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL ANA CAROLINA BARBOSA GOMES RAMOS no Distrito de Barra do Tarrachil, neste município, por mais 04 (quatro) meses, definidos pelo Art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

"Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: ULD E IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:00
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70e05a29-f061-441d-824f-08bd39d9bbe0

A manutenção dos preços praticados no exercício financeiro atual, mormente quando houver um acréscimo nos preços de insumos para os serviços, certamente, se demonstra como uma situação favorável e vantajosa para a administração.

Sendo serviço essencial e de natureza definida, bem como a situação demonstrando-se vantajosa para a administração, não podendo sofrer solução de continuidade, tem-se como autorizada a sua alteração nos termos da Lei de Licitações.

Quanto regularidade jurídica e fiscal, a contratada está devidamente apta a dar continuidade à Prestação de serviços, uma vez que não consta nos nossos registros qualquer penalidade, comportando-se a mesma como empresa, correta e sem restrições que torna a presente a solicitação viável, consoante o parecer jurídico.

Assim somos pela possibilidade, legalidade e legitimidade da alteração do contrato de prestação de serviços nos termos formulados.

Tendo em vista a solicitação do Gabinete do Prefeito, através de solicitação do Fundo Municipal de Educação, encaminhamos a Procuradoria Jurídica do Município, a minuta do Aditivo e anexos em conformidade com Artigo 53 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, solicito que seja previamente examinada a solicitação, que seja elaborado parecer jurídico quanto ao procedimento adequado para a elaboração do Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA do CONTRATO Nº. 007/2025, que irá vigor de 29 de agosto de 2025 a 29 de dezembro de 2025, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ-BA e a pessoa física a Sra. MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 356.140.804-49, portadora do RG de nº. 00567949 SSP/BA, cujo objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para Contratação de pessoa física para a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Rua Barcelona, s/nº, centro, Barra do Tarrachil, neste município, destinado ao funcionamento do ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL ANA CAROLINA BARBOSA GOMES RAMOS no Distrito de Barra do Tarrachil, neste município, por mais 04 (quatro) meses, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 007/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 006/2025, para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa para que a autoridade superior autorize a alteração contratual e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:00
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70e05a29-f061-441d-824f-08bd39d9bbe0

Encaminhamos estas razões à apreciação da Autoridade Competente para que o mesmo; após análise, autorize o procedimento, se assim convir e determine a sua publicação, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

Chorrochó/BA, 28 de agosto de 2025.

ALEXANDRO ALVES DA SILVA

Agente de Contratação
Portaria nº. 020/2025

JEFFERSON DOS SANTOS SILVA
Membro da Comissão de Contratação

ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA
Membro da Comissão de Contratação



PORTARIA Nº. 020/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação do Agente de Contratação, do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Comissão de Planejamento de Contratação no âmbito do Município de Chorrochó para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

UILDE IRLÂ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Chorrochó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo Estatuto das Licitações;

CONSIDERANDO, que compete ao no Chefe do Poder Executivo a regulamentação da nova legislação em âmbito municipal;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º § 3º e art. 6º, L e LX da Lei nº. 14.133 de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

CONSIDERANDO, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento no que diz respeito ao art. 7º, conforme o disposto do art. 176 da Lei nº. 14.133 de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, Município de Chorrochó possa das efetividade às normas contidas na Lei nº. 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

CONSIDERANDO, o Decreto nº. 002/2024, de 04 de janeiro de 2024 que "Regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei Federal nº. 14.133/21, de 1º de

Praça Cel. João Sá | 665 | Centro | Cep: 48.660 - 000 | Chorrochó - BA | Email: pmchorrocho@gmail.com



abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do município de Chorrochó, estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se o servidor abaixo descrito para exercera função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chorrochó a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/21:

I - ALEXANDRO ALVES DA SILVA (CPF/MF sob o nº. 934.688.654-49) – Agente de Contratação/Pregoeiro;

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º. Nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados como EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, para as Contratações que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro, no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

Equipe de Apoio – Pregoeiro

I - JEFFERSON DOS SANTOS SILVA (CPF/MF sob o nº. 066.342.835-16);

II - ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA (CPF/MF sob o nº. 303.395.798-62);

Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como Comissão de Planejamento de Contratação;

I - ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA (CPF/MF sob o nº. 027.408.015-05);

II - JEFFERSON DOS SANTOS SILVA (CPF/MF sob o nº. 066.342.835-16);

III - ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA (CPF/MF sob o nº. 303.395.798-62);

Art. 4º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Praça Cel. João Sã | 665 | Centro | Cep: 48.660 - 000 | Chorrochó - BA | Email: pmchorrocho@gmail.com

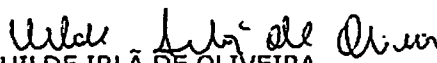


§1º. O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio, bem como equipe técnica quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Chorrochó-BA, 03 de janeiro de 2025.


UILDE IRLÃ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Cel. João Sá | 665 | Centro | Cep: 48.660 - 000 | Chorrochó - BA | Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UIDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:00
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 70e05a29-f061-441d-824f-08bd39d9bbe0

CONTRATO Nº. 007/2025

MINUTA DO 2º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 007/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ E A SRA. MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **30.269.362/0001-43**, neste ato representado pela Sra. **LEONOR ARGENTINA DE OLIVEIRA BONFIM**, brasileira, Gestora do Fundo Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. 993.703.284-91, doravante denominado **MUNICÍPIO/LOCATÁRIO**, e a Sra. **Maria Do Socorro de Almeida Souza**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 356.140.804-49, portadora do RG de nº. 00567949 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Po Barra do Tarrachil, nº. 60, centro, Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, doravante denominado **LOCADOR**, adjudicatária da prestação de serviços de locação de imóvel, abaixo indicado no Processo Administrativo/Licitatório nº. 007/2025, **INEXIGIBILIDADE nº. 006/2025**, doravante denominada **CONTRATADA**, no instrumento acima identificado, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na Lei Federal nº. 14.133/2021, acordam **ADITAR** referido instrumento, na forma do Parecer Jurídico anexo, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para Contratação de pessoa física para a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Rua Barcelona, s/nº, centro, Barra do Tarrachil, neste município, destinado ao funcionamento do ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL ANA CAROLINA BARBOSA GOMES RAMOS no Distrito de Barra do Tarrachil, neste município, por mais **04 (quatro) meses**, conforme Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. – Com o presente a prorrogação do prazo da prestação de serviços do Contrato nº. 007/2025, passa a vigorar de **29.08.2025 a 29.12.2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. – A celebração do presente Termo Aditivo se dá com base, nos arts. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ

Secretaria: 5.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 5.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

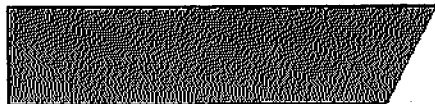
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0004.2.402 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 500.1001

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1. – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.



Prapa Coronel João Sá,
666, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:00
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 70e05a29-f061-441d-824f-08bd39d9bbe0

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

6.1. - Fica eleito o Foro desta Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes deste Aditivo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por assim estarem as partes, perfeitamente justas e acordadas com os dispositivos ora avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só fim e efeito, na presença de testemunhas que também assinam abaixo.

Chorrochó-BA, 29 de agosto de 2025.

LEONOR ARGENTINA DE OLIVEIRA BONFIM
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO/LOCATÁRIO

MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA SOUZA
CPF: 039.120.445-97
LOCADOR(A)

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



PARECER JURÍDICO

Consultante: GABINETE DO PREFEITO

Contratada: MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA SOUZA

CPF/MF: 356.140.804-49

ASSUNTO: ANÁLISE DO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO DE VIGÊNCIA)

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 007/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/2021. TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO. POSSIBILIDADE LEGAL DE PRORROGAÇÃO PREVISTA NO ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021. CLÁUSULA CONTRATUAL EXPRESSA AUTORIZANDO A PRORROGAÇÃO. INTERESSE PÚBLICO DEVIDAMENTE DEMONSTRADO. FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO EXCLUSIVAMENTE PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 04 MESES. PARECER FAVORÁVEL.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica voltada à verificação da legalidade da celebração de segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2025, nos termos legais, sobre a MINUTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA SOUZA, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 29 de agosto de 2025 até 29 de dezembro de 2025.

O contrato original decorre de processo Administrativo nº. 007/2025, Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2025, formalizado com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021, e que tinha como vigência até 30 de abril de 2025. Portanto houve a necessidade de prorrogação anterior sob justificativa de que o Município não possui um imóvel próprio para o funcionamento do ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL ANA CAROLINA BARBOSA GOMES RAMOS no Distrito de Barra do Tarrachil, sendo portanto necessário o aluguel de um imóvel que atenda as especificações e estruturas de um Centro Educacional infantil, e espera a conclusão das obras da



Creche Municipal (FNDE), que a princípio teria prazo de conclusão até a data de 30/08/2025, ao qual por motivos técnicos não pode acontecer e tendo como justificativa maior, para que a Secretaria Municipal de Educação continue a honrar seus compromissos com a educação municipal.

A Cláusula Sexta do contrato prevê expressamente a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, hipótese autorizada também pela legislação aplicável. A proposta ora apresentada visa exclusivamente a prorrogação do prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, sem qualquer alteração nas demais cláusulas, preços ou condições contratuais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação direta realizada, por meio de inexigibilidade de licitação, tem respaldo legal no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

[...]

V – para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

No caso específico, o processo de contratação demonstrou de forma adequada a justificativa da escolha do imóvel, sua adequação às necessidades administrativas, bem como a compatibilidade do valor da locação com os preços praticados no mercado, mediante avaliação técnica prévia, o que já foi devidamente analisado pelo parecer jurídico inicial.

A Lei nº 14.133/2021 permite a alteração dos contratos administrativos por acordo entre as partes, nos termos do art. 107, nos seguintes termos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes"



Segundo consta nos autos há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajustes dos preços, gerando mais custos à administração pública municipal.

A interpretação do dispositivo evidencia a possibilidade legal de prorrogação da vigência contratual, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- **Existência de cláusula contratual prevendo a prorrogação** (o que se verifica na Cláusula Sexta do Contrato nº. 007/2025);
- **Manifestação do interesse público**, devidamente demonstrado nos autos, mediante a continuidade da necessidade da ocupação do imóvel pela Secretaria Municipal de Educação;
- **Compatibilidade da prorrogação com o prazo máximo previsto em lei**, sendo que o contrato atual e ainda se encontra dentro do limite legal e prorrogáveis por igual período, mediante a Lei 14.133/2021;
- **Celebração do aditivo dentro do prazo de vigência do contrato vigente**, conforme orienta a jurisprudência dos tribunais de contas e a própria sistemática da Lei nº 14.133/2021.

Assim, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido à deliberação/autorização superior da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

Importante ainda destacar que a prorrogação não configura uma nova contratação, mas sim extensão da vigência de contrato legalmente celebrado, sem alteração de valores, objeto, nem das condições iniciais. Assim, resguardados o interesse público e a economicidade, é juridicamente admissível o aditivo.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, com fundamento no art. 74, inciso V, no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº. 007/2025, bem como o demonstrado interesse público na continuidade da ocupação do imóvel, opina-se favoravelmente à formalização do termo aditivo para prorrogação da vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:00
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 70e05a29-f061-441d-824f-08bd39d9bbe0

O aditivo deve ser celebrado antes do encerramento da vigência atual (1º termo aditivo) (30/08/2025) e deve conter fundamentação suficiente, observando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

São os termos do parecer.

Chorrochó - Bahia, 28 de agosto de 2025.


PAULO JOSE DE MENEZES
Procurador Geral do Município
OAB/BA Nº. 10.850



PARECER DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE O 2º TERMO ADITIVO, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 007/2025 - SME, E SEUS ANEXOS A PRORROGAÇÃO POR 04 MESES."

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no (artigo da Lei Municipal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno), referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Controladoria Geral Interna o 2º termo aditivo (prorrogação de prazo) do contrato nº. 007/2025, referente ao Processo Administrativo nº. 007/2025, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2025, para análise e parecer dos atos administrativos realizados pelos agentes públicos participantes do processo administrativo que versa sobre a prorrogação do prazo do contrato, que tem como objeto: Contratação de pessoa física para a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Rua Barcelona, s/nº, centro, Barra do Tarrachil, neste município, destinado ao funcionamento do ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL ANA CAROLINA BARBOSA GOMES RAMOS no Distrito de Barra do Tarrachil, neste município.

I – RELATÓRIO:

Tratam os autos do processo de pedido de Termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato nº. 007/2025 pelo período de 04 (quatro) meses referente ao processo Administrativo nº. 007/2025, proveniente da INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025, para prorrogação da vigência do contrato.

Na oportunidade, a Secretária Municipal de Educação, por sua titular, solicitou o aditamento para prorrogação do prazo de vigência do contrato original por igual período de 04 (quatro) meses, período de 29/08/2025 a 29/12/2025, conforme anexos ao processo: justificativa, minuta do aditivo, cópia do contrato, documentação da locatária, parecer Jurídico favorável para possibilidade de prorrogação da vigência contratual, conforme justificativa para aditamento em conformidade com legislação vigente.

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

No presente caso, busca-se a realização de aditivo contratual, considerando que o prazo contratual se encontra próximo de seu encerramento, e pela instrução processual, observa-se e há existência interesse na continuidade do instrumento contratual pactuado.

Ressaltado a relevância desta contratação para o Município de Chorrochó, em se tratando de objeto importante para a administração municipal, demonstra-se viável a possibilidade da prorrogação do prazo do contrato.

Não houve nenhum outro aditivo no referido contrato sendo este o primeiro termo aditivo para prorrogação somente da vigência do contrato já mencionado acima.

Para a prorrogação do prazo desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima



decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Motivo pelo qual o critério temporal para realização dos atos em preservação do contrato se torna prescindível, considerando o foco do interesse público na continuidade do serviço prestado, sendo ainda possíveis novas prorrogações dentro dos limites legais e considerando o caráter de essencialidade da contratação, em vista da especialidade da contratada na área objeto do contrato, tem-se como justificado a prorrogação da contratação, em vista da continuidade dos serviços públicos.

Segundo consta nos autos do processo há interesse da contratante e da contratada na prorrogação do prazo, ante a relevância dos serviços prestados, assim como justificativa legal para preservação do contrato e delimitação de novo lapso temporal para a avença, ressaltando que não haverá maior oneração para administração público, observando assim a manutenção do caráter vantajoso.

Desta feita, observando que a documentação apresentada pela contratada demonstra que a mesma se encontra com todas suas certidões e documentações pertinentes regulares, não se vislumbra impedimentos para sua formalização.

III – DA CONCLUSÃO

Isto posto, com fulcro na documentação remetida ao Controle Interno, opina-se favoravelmente para realização do 2º aditivo de prorrogação da vigência contratual havendo previsão contratual para o mesmo conforme "CLAUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL", com a Sra. MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 356.140.804-49, proprietária do imóvel doravante denominado LOCADOR(A), adjudicatária da prestação de serviços de locação de imóvel. Conforme preconizado pela Lei Federal nº. 14.133/2024, nos termos expostos acima.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Chorrochó-BA, 29 de agosto de 2025.


Anderson Thiago Elpídio dos Santos
Controlador Interno



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

GABINETE DO PREFEITO



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:00
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 70e05a29-f061-441d-824f-08bd39d9bbe0

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

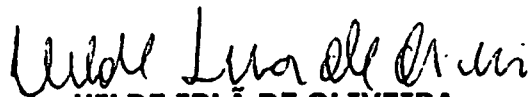
DO: GABINETE DO PREFEITO

PARA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 007/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO/ADMINISTRATIVO Nº 007/2025, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025.

Tendo em vista as manifestações da Comissão de Contratação, Procuradoria jurídica e Controladoria Interna, autorizo a formalização de Termo Aditivo nos termos propostos pela Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação de Chorrochó-BA, na forma recomendada, pactuado com a Pessoa Física: MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 356.140.804-49, portadora do RG de nº. 00567949 SSP/BA, cujo objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para Contratação de pessoa física para a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Rua Barcelona, s/nº, centro, Barra do Tarrachil, neste município, destinado ao funcionamento do ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL ANA CAROLINA BARBOSA GOMES RAMOS no Distrito de Barra do Tarrachil, neste município, por mais 04 (quatro) meses, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 007/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 006/2025.

Chorrochó-BA, 29 de agosto de 2025.


UILDE IRLA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



TERMO DE AUTORIZAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE ADITAMENTO

Motivo: Prorrogação de Prazo

Primeiro Termo Aditivo: Contrato nº. 007/2025 – Processo Administrativo/Licitatório nº. 007/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo para Contratação de pessoa física para a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Rua Barcelona, s/nº, centro, Barra do Tarrachil, neste município, destinado ao funcionamento do ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL ANA CAROLINA BARBOSA GOMES RAMOS no Distrito de Barra do Tarrachil, neste município, por mais 04 (quatro) meses.

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de Chorrochó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, consoante os motivos já expostos, além dos pareceres da Divisão Contábil, Comissão de Contratação, Setor Jurídico e Controle Interno, preenchidos todos os requisitos legais, **RATIFICA** os atos praticados e **AUTORIZA** a prorrogação do Contrato nº. 007/2025, que vigorará de 29 de agosto de 2025 até 29 de dezembro de 2025, nos termos propostos, consoante a exposição dos motivos da Secretaria Municipal de Educação.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessária para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Seja o contratado cientificado para assinatura do respectivo termo.

Chorrochó – Bahia, 29 de agosto de 2025.


LEONOR ARGENTINA DE OLIVEIRA BONFIM
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: ULLDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:00
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 70e05a29-f061-441d-824f-08bd39d9b9e0

CONTRATO Nº. 007/2025

2º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 007/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ E A SRA. MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **30.269.362/0001-43**, neste ato representado pela Sra. **LEONOR ARGENTINA DE OLIVEIRA BONFIM**, brasileira, Gestora do Fundo Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. 993.703.284-91, doravante denominado **MUNICÍPIO/LOCATÁRIO**, e a Sra. **Maria Do Socorro de Almeida Souza**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 356.140.804-49, portadora do RG de nº. 00567949 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Po Barra do Tarrachil, nº. 60, centro, Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, doravante denominado **LOCADOR**, adjudicatária da prestação de serviços de locação de imóvel, abaixo indicado no Processo Administrativo/Licitatório nº. 007/2025, **INEXIGIBILIDADE nº. 006/2025**, doravante denominada **CONTRATADA**, no instrumento acima identificado, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na Lei Federal nº. 14.133/2021, acordam **ADITAR** referido instrumento, na forma do Parecer Jurídico anexo, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para Contratação de pessoa física para a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Rua Barcelona, s/nº, centro, Barra do Tarrachil, neste município, destinado ao funcionamento do ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL ANA CAROLINA BARBOSA GOMES RAMOS no Distrito de Barra do Tarrachil, neste município, por mais **04 (quatro) meses**, conforme Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. - Com o presente a prorrogação do prazo da prestação de serviços do Contrato nº. 007/2025, passa a vigorar de **29.08.2025 a 29.12.2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. - A celebração do presente Termo Aditivo se dá com base, nos arts. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ

Secretaria: 5.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 5.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0004.2.402 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 500.1001

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1. - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.



Prça. Coronel João Sá,
665, Centro, CEP 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:00
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70e05a29-f061-441d-824f-08bd39d9bbe0

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

6.1. - Fica eleito o Foro desta Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes deste Aditivo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por assim estarem as partes, perfeitamente justas e acordadas com os dispositivos ora avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só fim e efeito, na presença de testemunhas que também assinam abaixo.

Chorrochó-BA, 29 de agosto de 2025.

Leonor Argentina de O. Bonfim
LEONOR ARGENTINA DE OLIVEIRA BONFIM
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO/LOCATÁRIO

Maria Socorro de Almeida Souza
MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA SOUZA
CPF: 039.120.445-97
LOCADOR(A)

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
CPF/MF n.º: 027.408.025-05

[Assinatura]
CPF/MF n.º: 063421785-82



Dr. Celso José de
666. Centro. CEP: 45.600-000
Chorrochó - Bahia
E-mail: pinchorrochodba@gmail.com



Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº. 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 007/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa física para a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Rua Barcelona, s/nº, centro, Barra do Tarrachil, neste município, destinado ao funcionamento do ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL ANA CAROLINA BARBOSA GOMES RAMOS no Distrito de Barra do Tarrachil, neste município.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº. 30.269.362/0001-43.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: Maria Do Socorro de Almeida Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 356.140.804-49, portadora do RG de nº. 00567949 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Po Barra do Tarrachil, nº. 60, centro, Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo para Contratação de pessoa física para a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Rua Barcelona, s/nº, centro, Barra do Tarrachil, neste município, destinado ao funcionamento do ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL ANA CAROLINA BARBOSA GOMES RAMOS no Distrito de Barra do Tarrachil, neste município, por mais **04 (quatro) meses**, referente ao contrato nº. 007/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO:

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ

Secretaria: 5.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 5.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0004.2.402 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 500.1001

VIGÊNCIA: 29/08/2025 até 29/12/2025.

Chorrochó-BA, 29 de agosto de 2025. **LEONOR ARGENTINA DE OLIVEIRA BONFIM**,
Secretária Municipal de Educação - Ordenadora de Despesa.



Brasão Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com